

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº069/2022 - Data: de 08
de abril de 2022.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 7207814 - DGRH-DDHO

SEI/TJPR Nº 0010105-04.2016.8.16.6000
SEI/DOC Nº 7207814

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

Termo de Convênio que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR. neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, magistrado Thiago Bertuol de Oliveira, doravante denominado Tribunal de Justiça e o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro das Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Nassib Kassem Hammad, inscrito no CPF nº. 640.846.399-15, portador da cédula de identidade nº. 4.165.940-8 SESP/PR, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional do Fórum do Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta)

Assinatura manuscrita em azul, com uma seta curva apontando para a palavra "vigência" no texto anterior.

meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, §1º, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Fazenda Rio Grande/PR:

I - Colocar à disposição da Direção do Fórum do Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR 3 (três) servidores públicos efetivos, para exercer atribuições compatíveis com a de seu respectivo cargo no aludido Foro Regional;

II - Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional dos servidores cedidos, bem como comunicar eventuais substituições desses agentes públicos;

III - Arcar com os vencimentos dos servidores cedidos, por conta de seu próprio orçamento;

IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

V - Cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, especialmente àquelas relacionadas à despesa de pessoal;

VI - Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração.

Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

I - Treinar o servidor ou empregado cedido para o exercício de suas funções Fórum do Foro Regional de fazenda Rio Grande;

II - Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo agente público cedido, junto aos Órgãos da Justiça, o qual não deverá ultrapassar o horário regimental estabelecido pelo Município de Fazenda Rio Grande, de modo a não permitir a atividade laboral em horário extraordinário;

III - Controlar a frequência do servidor cedido, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Fazenda Rio Grande/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO 102/2009 CNJ

A Direção do Fórum do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º



(segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único: O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum do Foro Regional de Fazenda Rio Grande modelo de folha mensal de envio de informações do(s) agente(s) público(s) cedido(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao dispostos nos Acórdãos nº 163/2006 e 3595/2017, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008, Decreto Judiciário nº 345/2019 e Acórdão nº 3540/2018 da referida Corte de Contas deste Estado.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

Os convenientes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA: DO FORO



As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de FEVEREIRO de 2022.



Thiago Bertuol de Oliveira

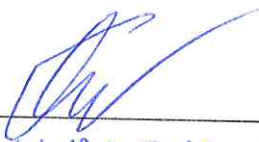
Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Regional de Fazenda Rio Grande



Nassib Kassem Hammad

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande/PR

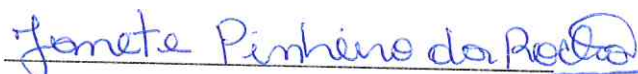
Testemunhas:



NOME: ELIABE FERREIRA NUNES

CPF: 066 182 579-56

RG: 9292617-6/PR



NOME:

CPF: 041 320 399-32

RG: 5490.484.3